

# Lei nº 388

(Sobre Taxa Escolar e de outras providências)

A Câmara Municipal de Bica,  
por seus representantes, de-  
puta e ex. Prefeito Muni-  
cipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Bica cria a Taxa Escolar,  
a ser cobrada à razão de R\$ 50,00  
(cinquenta cruzeiros) em favor do Estado  
para a manutenção da educação em  
Bica.

Artigo 2º - Bica majora para R\$ 50,00  
(cinquenta cruzeiros), a taxa de taxa de  
educação em Bica.

Artigo 3º - As taxas criadas e ma-  
joradas nos artigos 1º e 2º terão  
efeito a partir de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições  
das Leis nºs 181 de 11-3-1955 e  
182 de 2-10-1959, que cria-  
vam as taxas de Reflorestamento e  
de manutenção de técnicas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em  
virtude das quais esta lei em vigor  
a partir de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 6º - Bica, a partir de 1º de janeiro de 1963  
cria a taxa de educação em Bica.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal, Secretário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.